

## **DECRETO Nº 4.379, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Regulamenta o aproveitamento de madeira proveniente de poda e remoção de árvores no âmbito da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.284, de 24 de setembro de 2019, que declara de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa de Reciclagem de Laranjal Paulista/SP – COOREL,

**D E C R E T O:**

**Art. 1º** O aproveitamento da madeira proveniente da poda e remoção de árvores no âmbito da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A madeira, resíduos e similares, provenientes da poda e remoção de árvores, que não puderem ser aproveitados pelo Poder Público, deverão ser destinados à Cooperativa de Reciclagem de Laranjal Paulista – COOREL.

**Parágrafo único.** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente manterá registro dos serviços de poda e remoção de árvores, bem como, da entrega dos materiais à COOREL.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal